

PARECER Nº007/2018/IPMR/CONTROLE INTERNO

**ORIGEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS- IPMR
PROCESSO DE RESCISÃO/DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº. 001/2018.**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

KARINA ZIMMERMANN, Brasileira, Solteira, Advogada, portadora do CPF nº 002.590.132-00, responsável pelo Departamento de Controle Interno do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis/PA - IPMR, nomeada nos termos da Portaria nº 008 de 02 de Maio de 2017, **DECLARA** para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a **RESCISÃO/DISTRATO do Processo nº. 001/2018/IPMR**, referente ao **Termo de Credenciamento nº. 001/2018** da Empresa **DANTAS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 17.326.652/0001-13 para realização de Perícias Médicas aos Segurados Ativos e Inativos do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, a fim de subsidiar os Processos de Licença para Tratamento de Saúde, Requerimento para Concessão, Reavaliação e/ou manutenção de benefícios previdenciários, previstos na Lei Nº. 272, de 25 de Junho de 2009, por um período de 12 (doze) meses, celebrado com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR**, com base nas regras insculpidas pela Lei n. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatados, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais para rescindi-lo amigavelmente, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8666/93;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rurópolis/Pa, 30 de Outubro de 2018.

KARINA ZIMMERMANN

Controle Interno/IPMR

CPF 002.590.132-00